

ABASE - ALIANÇA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL

Main financial statement table with columns for Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração do Valor Adicionado, and Demonstração dos Fluxos de Caixa. Includes sub-sections for Notas Explicativas and various financial details.

Vertical text on the right edge of the page, likely a page number or reference code.

ABASE - ALIANÇA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CNPJ. 62.207.634/0001-77

Básica (EDUCAÇÃO). Caso ainda não estejam, por questões operacionais do INEP (datas de fechamento do censo), a entidade mantém controles internos dos mesmos, para que sejam inseridos na próxima abertura do sistema INEP. **Plano Nacional de Educação:** Os serviços de educação desenvolvidos pela Entidade são atividades de inserção ou proção nas Políticas Públicas de Educação (Plano Nacional de Educação - PNE) e a Lei de Diretrizes e Bases (Lei No. 9.394/96) que está inserida e com consequência, por elas, regulamentadas. Em atendimento no artigo 13 da Lei No. 12.101/09, cumprindo-se as exigências do Decreto nº 8.242/2014, além da portaria normativa do MEC de nº 15/2017, para manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) a Entidade cumpriu as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação vigente na forma do artigo 214 da Constituição Federal. **Análise do perfil socioeconômico:** A Entidade Educacional mantém controle individual dos prontuários, com documentação e informações prestadas pelos pais ou responsáveis dos alunos, respaldando a análise socioeconômica e a concessão das bolsas educacionais integrais e parciais. **Bolsas de Estudos CEBAS:** As bolsas de estudos CEBAS, são concedidas pela direção administrativa de cada unidade escolar, e estão embasadas no perfil socioeconômico do candidato avaliado pelo setor de Serviço Social da Entidade, com base na documentação apresentada pelo responsável, levando em consideração também as demais prerrogativas definidas no edital de bolsas de estudos, divulgado anualmente. As bolsas de estudos são concedidas somente aos beneficiários que atendam as prerrogativas impostas pelo § 1º do artigo 19 da Lei Complementar 187, publicada em 17.12.2021. **Bolsas de estudos funcionais:** As bolsas de estudos funcionais são aquelas às quais a Entidade é obrigada a fornecer aos filhos de seus empregados, por força da convenção coletiva do sindicato do qual os empregados da Entidade fazem parte. Cabe lembrar, que tais bolsas são concedidas por obrigação legal, sendo reconhecidas e divulgadas separadamente das bolsas CEBAS por não estarem embasadas no perfil socioeconômico. As gratuidades relativas à assistência educacional concedida por meio de bolsas de estudos (CEBAS e Funcionais) são registradas em contas retificadoras da receita ao longo do ano letivo, de acordo com sua competência, baseado nos seguintes argumentos: As receitas só devem ser reconhecidas quando o benefício econômico for gerado para a entidade, desde que sejam simultaneamente atendidos os critérios de reconhecimento e mensuração de ativos ou de redução de passivos, o que não ocorre com as bolsas de estudos, uma vez que na concessão das bolsas, o benefício flui da Entidade, e não para a Entidade, portanto as bolsas não devem ser consideradas como receita. As bolsas de estudos concedidas não atendem aos critérios de reconhecimento e mensuração dos ativos recebíveis, uma vez que no momento do reconhecimento inicial da receita, já existe a renúncia de parte desta pela Entidade, sendo assim, os valores concedidos através das bolsas de estudos não serão recebidos, ou seja, não fluirão e não fluirão economicamente para a entidade. Desta forma, não é adequado, baseado nos conceitos e princípios da seção 2 da NBC TG 1000 (R1) reconhecer tal valor como ativo e receita. Todas as bolsas de estudos são mensuradas em conformidade com o item 16 da ITG 2002 (R1), o qual prevê que toda a gratuidade concedida na forma de prestação de serviços deva ser mensurada pelo valor praticado (valor cobrado pela entidade), ou seja, refere-se à anuidade escolar, fixada na forma da lei, amparada devidamente na respectiva planilha de custos. Por exigência imposta pelo item 24 da ITG 2002 (R1), a Entidade apresentou na demonstração do resultado o valor total das bolsas de estudos concedidas, sendo devidamente divulgadas e detalhadas as informações adicionais em notas explicativas, referentes aos tipos de bolsas (CEBAS e Funcionais), valores e quantidade das bolsas integrais e parciais.

b. Demonstrativo do cumprimento do mínimo de Bolsas Integrais 2022

Descrição	Total
A) Alunos Matrículados	1.469
Descontos Comerciais 100%	(17)
Filhos de Funcionários 100%	(201)
(c) Bolsas de Estudos Integrais 100% - Concedidos	(230)
(=) Alunos Pagantes	1.121
B) Quantidade Bolsas Meta - relação 1 para 9	125
Quantidade Bolsas Meta - relação 1 para 5	224
C) Total Bolsas Parciais - 50% Concedidas	6
*Conversão de Bolsas Parciais em Integrais	3
Total Bolsas de Estudos Integrais 100%	230
Total Bolsas Integrais - Concedidas	233
Quantidade Bolsas Meta - relação 1 para 5	224
Quantidade de Bolsas Concedidas Integrais	233
Saldo de Bolsas Integrais - 1/5	9

ABASE - Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional

Balanco Patrimonial - Segregado Por Atividade 31 de Dezembro de 2022 e 2021 - (Em Reais 1)

Ativo	2022	2021
Ativo Circulante da Educação		
Caixa e Equivalentes de Caixa	40.891.560,37	34.998.356,18
Clientes	64.787,17	182.093,27
Adiantamentos	230.652,78	173.500,03
Despesas antecipadas	19.799,67	16.019,43
Total do Ativo Circulante da Educação	41.206.166,99	35.369.968,91
Ativo Circulante da Assist Social		
Caixa e Equivalentes de Caixa	429.481,76	280.179,81
Adiantamentos	33.106,85	35.163,66
Outros Créditos	296.239,40	224.322,24
Total do Ativo Circulante da Assist. Social	748.797,01	540.265,71
Total do Ativo Circulante Consolidado	41.954.964,00	35.685.312,38
Ativo Não Circulante da Educação		
Realizável a Longo Prazo	5.921.667,51	6.037.512,00
Investimento	28.107.437,83	28.106.252,72
Imobilizado (-) Deprec. Acumulada	34.926.824,27	32.595.351,52
Intangível (-) Amortização Acumulada	27.398,75	27.398,75
Total do Ativo Não Circulante da Educação	68.983.328,36	66.766.514,99
Total do Ativo Não Circulante da Assist. Social		
Imobilizado (-) Deprec. Acumulada	8.336.493,59	8.471.498,70
Total do Ativo Não Circulante da Assist. Social	8.336.493,59	8.471.498,70
Total do Ativo Não Circulante Consolidado	77.319.821,95	75.238.013,69
Total do Ativo da Educação	110.189.495,35	102.136.483,90
Total do Ativo da Assistência Social	8.085.230,60	8.786.942,17
Total do Ativo	118.274.726,95	110.923.326,07

Parceiro do CAEF (Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais) Exercício 2022

O CAEF - Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais da ABASE - Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional, havendo procedido ao exame do Relatório de Atividades e do Balanço Patrimonial da Demonstração do Resultado do Exercício (Superávit ou Déficit), da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, da Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2022, com fundamento nos exames efetuados o CAEF, no cumprimento de suas funções que lhe são atribuídas pelo artigo 88 de seu Estatuto Social, é do parecer favorável que sejam aprovadas as referidas Demonstrações Contábeis.

Bauri, 03 de Março de 2023.

Auristenio Batista Bandeira - C.A.E.F
Rogério Luis da Silva - C.A.E.F
Claudio Luis Ferreira - C.A.E.F

ABASE - Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional

Balanco Patrimonial - Segregado Por Atividade 31 de Dezembro de 2022 e 2021 - (Em Reais 1)

Passivo e Patrimônio Líquido	2022	2021
Passivo Circulante da Educação		
Fornecedores	575.011,55	983.201,59
Obrigações trabalhistas e sociais	727.001,49	732.196,58
Obrigações fiscais e tributárias	328.448,68	289.485,80
Anuidades antecipadas	3.296.779,73	2.129.182,27
Outras contas a pagar	-	939,00
Total do Passivo Circulante da Educação	4.927.241,45	4.134.875,24
Passivo Circulante da Assist. Social		
Obrigações trabalhistas e sociais	72.580,50	69.340,78
Obrigações fiscais e tributárias	13.258,03	13.258,03
Convênios e Parcerias a Realizar	661.568,83	661.568,83
Outras contas a pagar	32.700,89	32.700,84
Total do Passivo Circulante da Assist. Social	780.108,29	816.868,94
Total do Passivo Circulante Consolidado	5.707.349,74	4.245.704,18
Passivo Não Circulante da Educação		
Provisão para contingências	21.674.296,44	20.359.353,27
Obrigações de Longo Prazo	-	-
Total do Passivo Não Circulante da Educação	21.674.296,44	20.359.353,27
Passivo Não Circulante da Assist. Social		
Obrigações de Longo Prazo	5.450,15	38.151,23
Total do Passivo Não Circulante da Assist. Social	5.450,15	38.151,23
Total do Passivo Não Circulante Consolidado	21.679.746,59	20.397.504,50
Patrimônio Líquido da Educação		
Patrimônio social	96.094.394,47	91.516.851,35
Superávit / (Déficit) do acumulado	7.441.633,99	4.577.542,24
Total do Patrimônio Líquido da Educação	103.536.028,46	96.094.393,59
Patrimônio Líquido da Assist. Social		
Patrimônio social	(9.814.277,08)	(8.429.830,51)
Superávit / (Déficit) do acumulado	(1.834.061,76)	(1.384.445,69)
Total do Patrimônio Líquido da Assist. Social	(11.648.338,84)	(9.814.276,20)
Total do Patrimônio Líquido Consolidado	91.887.689,62	86.280.117,39
Total do Passivo da Educação	130.137.966,35	120.588.622,10
Total do Passivo da Assist. Social	(10.862.780,40)	(9.865.296,63)
Total do Passivo	119.274.726,95	110.923.326,07

32. Projetos Educação

Projeto	Cidade	Descrição do Objetivo do Projeto	Nº de Bolsas	Recurso Aplicado R\$
Projeto Cristó Rei	Marília - SP	O ensino ministrado pelo Colégio Cristo Rei convergiu para os fins mais amplos da Educação Nacional, expressos na Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 para, de forma articulada, oferecendo ao/a aluno/a uma educação equilibrada, visando: I - a sua formação de modo a desenvolver seus valores, competências e habilidades básicas necessárias à integração de seu projeto ao projeto da sociedade em que se situa; II - a sua preparação e orientação à integração ao mundo em que vive, que garantindo seu aprimoramento e permitindo acompanhar as mudanças que ocorrem no nosso tempo.	50% - 6	424.848,00
Escola Irmão Poil-carpo	Marília - SP	O ensino ministrado pela Escola Irmão Poil-carpo convergiu para os fins mais amplos da Educação Nacional, expressos na Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 para, de forma articulada, oferecendo ao/a estudante uma educação equilibrada, visando: I - a sua formação de modo a desenvolver seus valores, competências e habilidades básicas necessárias à integração de seu projeto ao projeto da sociedade em que se situa; II - a sua preparação e orientação à integração ao mundo em que vive, que garanta seu aprimoramento e permita acompanhar as mudanças que ocorrem no nosso tempo; III - ao desenvolvimento das competências para continuar aprendendo de forma autônoma e crítica, conforme determinado pelo item 16 da ITG 2002 (R1), deve ser mensurada pelo valor praticado, no entanto, como a entidade não cobra (não cobra) nenhum valor em relação à assistência social, a mensuração do valor praticado teve como base os gastos incorridos no período contábil, referente à execução dos programas e ações socioassistenciais. A administração da Entidade julgou que os gastos incorridos são a evidência mais confiável para mensuração do valor praticado, uma vez que não há outra base disponível para estimar com confiabilidade quanto a entidade cobraria pelos serviços oferecidos gratuitamente. A Entidade possui unidades na qual destina conjunto de ativos para a exclusiva execução de seus programas sociais, desta forma, todo o custo diretamente atribuído aos serviços sociais prestados, acrescido dos gastos relacionados à manutenção e administração geral destes ativos (incluindo a depreciação), compõe o valor da gratuidade da assistência social, uma vez que as atividades-meio dão suporte às atividades-fim. Público da Assistência Social: Determinado pela Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009 que dispõe sobre as condições que vinculam a concessão do benefício de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que	100% - 14	2.849.800,00

33. Projetos Assistência Social

Projeto	Cidade	Descrição do Objetivo do Projeto	Nº de Atendidos	Recurso Aplicado R\$
Projeto Cristó Rei	Marília - SP	Concessão de Material Didático	14	58.904,00
Escola Irmão Poil-carpo	Marília - SP	Concessão de Material Didático	11	23.760,00
Total Aplicado em Projetos de Educação			25	80.664,00

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

O proponente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da ABASE - Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam impactar significativamente em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a ABASE - Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral da estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, em relação às demonstrações contábeis representadas em suas respectivas transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Projetos - Assistência Social

Projeto	Cidade	Descrição do Objetivo do Projeto	Nº Atend.	Gratuidade	Recurso Aplicado R\$
Projeto Proncaima - Projeto Novo Amanhã	Campanha - MG	Este projeto atende crianças e adolescentes de famílias em situação de risco, de ambos os sexos, buscando espaço para que eles desenvolvessem suas potencialidades no resgate da dignidade humana frente à sociedade em que convivem. Acolher e orientar crianças e adolescentes em situação de risco, motivando-os e incluindo-as na sociedade segundo cada realidade vivenciada. Oferecer alimentação básica e reforçada para que as crianças e adolescentes que frequentam o projeto possam retornar para suas casas bem alimentadas, felizes, bem como, para poderem frequentar a escola com maior motivação e disposição, reduzindo assim a evasão escolar.	160	100%	848.794,44
Projeto Social Juvenato	Paraguacu - MG	O Centro Social Juvenato é uma entidade de proteção social básica que oferece o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos proporcionando as mesmas um espaço que resgatar seu direito e dignidade, por meio do centro escolar, com atividades lúdicas, culturais, educativas, esportivas, recreativas, artesanais, musicais diariamente através de oficinas que buscam o desenvolvimento da expressão, motricidade, socialização, interação, socialização e desenvolvimento das crianças. Baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).	176	100%	1.613.760,04
Centro Social Casa do Piá	Ponta Grossa - PR	A Casa do Piá ofereceu o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos proporcionando as crianças e adolescentes um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessas faixas etárias.	130	100%	768.249,56

Total Aplicado em Projetos de Assistência Social

Assistência Social	2022	2021
34. Inss Cota Patronal:	3.160.162,45	2.584.310,15
Inss Cota Patronal - Gilrat - Terceiros	130.162,45	2.584.310,15
Total	3.160.162,45	2.584.310,15

35. Imunidade Tributária: A ABASE - Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional é imune a incidência de impostos por força do art. 150, inciso VI, alínea "c", e seu parágrafo 4º e Artigo 195, parágrafo 7 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988. **35.1 - Reconhecimento pelo STF da imunidade tributária das entidades beneficentes:** Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, o § 7º do art. 195 trouxe polêmica em relação às entidades beneficentes de assistência social, o qual dispõe que "são isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei". Sendo assim, em relação às contribuições sociais, criou-se dúvida se as entidades beneficentes eram de fato isentas, devido ao sentido literal do referido parágrafo, ou imunes pelo fato do referido artigo constar na Constituição Federal. Após intensas discussões ao longo de anos, o Supremo Tribunal Federal (STF), ratificou que as entidades beneficentes de assistência social são imunes em relação às contribuições sociais, o que foi confirmado com o julgamento do Recurso Extraordinário RG 566.622, que resultou na fixação da tese de que a regulamentação da imunidade tributária é matéria exclusiva de lei complementar. No dia 26.03.2020 foi concluído o julgamento da ação direta de inconstitucionalidade 4480, que declarou a inconstitucionalidade formal do art. 13, III, § 1º, I e II, §§ 5º, 6º e 7º, do art. 14, §§ 1º e 2º, do art. 18, caput, e do art. 31 da Lei 12.101/2009 e declarou a inconstitucionalidade material do art. 32, § 1º, da Lei 12.101/2009, com a justificativa de que "os requisitos para o gozo de imunidade não de estar previstos em lei complementar" Devido à necessidade de se regulamentar a matéria por meio de lei complementar, foi proposto o Projeto de Lei Complementar 134/2019, sancionado e convertido na Lei Complementar nº 187/2021, a qual reitera que as entidades beneficentes certificadas são imunes em relação às contribuições sociais. **35.2 - Requisitos para gozo da Imunidade:** Conforme disposto na nota anterior, para fazer jus à imunidade de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal e paralelamente, para fazer jus à imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, a entidade deve atender ao disposto no artigo 14 do Código Tributário Nacional, sendo assim, de forma geral, a entidade deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos: a) Não perceber seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos; b) Aplicar suas rendas, seus recursos e superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; c) Apresentar balanço negativo ou equilíbrio positivo com efeito de créditos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) Manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor; e) Não distribuir seus resultados ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, não transferir a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal; f) Conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; g) Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade; h) Prever, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes congêneres ou a entidades públicas; i) Recolher os tributos que lhes cabam reter na fonte na condição de responsáveis, e demais obrigações acessórias; e que j) Os serviços prestados pela entidade estejam diretamente relacionados com os objetivos institucionais, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos. A Entidade tem atendido substancialmente os procedimentos requeridos para suportar sua imunidade, inclusive estatutariamente. Cabe ressaltar ainda: • A Instituição é não pessoa jurídica de direito privado. • A Imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional; • Não há fato gerador (nascimento da obrigação tributária); • Não há direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo. **35.3 - Relação de tributos objeto de renúncia Fiscal:** Por determinação imposta pela letra "c" do item 27 da ITG 2002 (R1) a Entidade deve relacionar os tributos objeto de renúncia fiscal. Sendo assim, por força do artigo no art. 150, inciso "VI", alínea "c", a Entidade é imune em relação ao: a) Imposto sobre a renda da pessoa jurídica (IRPJ); b) Contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS); c) Contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL); d) Imposto sobre propriedade territorial e urbana (IPTU); e) Imposto sobre propriedade de veículos (IPVA); f) Imposto sobre serviços (ISS); g) Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS); h) Quota patronal (INSS); i) RAT; e j) Contribuição a outras entidades e fundos mais conhecidos como terceiros; **Cobrança de Seguros:** A Entidade mantém coberturas de seguros para os seus bens móveis e imóveis, em montantes julgados suficientes para cobrir eventuais sinistros. **37. CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social:** A Entidade obteve a concessão do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em 13/11/2013 através da Portaria nº 158/2013, publicada no Diário Oficial da União, com validade para o período de 01/01/2010 a 31/12/2014. Concedido pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, do processo nº 71000.104345/2009-26 e requereu a renovação de Cebas Educação, por meio do processo protocolado tempestivamente sob nº 230000140462017-00(2015.2016.2017) em 03/04/2014, o qual encontra-se em análise. Consta ainda registro dos processos protocolados sob nº 23000021332016-32 (2018/2019/2020), 230000357322019-34 (2021/2022/2023) o qual encontram-se no aguardo de análise. Protocolados tempestivamente, junto ao Ministério da Educação (MEC). **38. Demonstração do Resultado Abrangente (DRA):** A Demonstração do Resultado Abrangente foi elaborada em conformidade com a Resolução CFC nº 1.185/2009 que aprovou a NBC TG 26, alterada em 22/12/2017, passando a ser grafada como NBC TG 26 (R4) - Apresentação das Demonstrações Contábeis. São Paulo, 31 de Dezembro de 2022.

COKINOS & ASSOCIADOS
Auditores Independentes S/S
 CRC-2SP 15.753/0-0

Oliver Yon Legend
 CRC 1SP273560/0-4

Publicidade legal em jornal é obrigação. Tá legal?

Não pode haver dúvida a respeito: publicidade legal deve ser divulgada no Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia. Continua valendo o que diz a lei 6404/76.

Empresas, contadores, administradores devem ficar atentos aos efeitos da perda de validade da Medida Provisória 892, que previa mudanças nestes procedimentos. A

MP caducou no início de dezembro passado e, portanto, volta a valer a legislação vigente. A achamos importante dar este aviso porque muitos profissionais e empresários ainda não se deram conta desta mudança e podem incorrer nas **punições previstas**.

Traga sua publicidade legal para o jornal **Empresas e Negócios**, uma publicação com 17 anos de tradição, bons serviços e qualidade editorial.

Aproveite também a praticidade de transitar online seus anúncios. O E&N foi o pioneiro entre os jornais privados na certificação digital de suas páginas, seguindo a tendência aberta pelo Diário Oficial.

Fale conosco: **11 3043-4171 / 2369-7611**



Trabalho remoto e presencial voltam às discussões das empresas

A Futuro Labs, ecossistema de tecnologia para simplificar o jeito de trabalhar, apresentará conjunto de soluções para o trabalho híbrido no Web Summit Rio, que ocorrerá pela primeira vez no Brasil. A empresa é focada em tecnologia para o futuro do trabalho, que visa empoderar colaboradores, prover economia financeira e impactar a mobilidade nas cidades estimulando um melhor aproveitamento dos recursos naturais do planeta.

A empresa é focada em tecnologia para trabalho flexível, com diferentes soluções para todo o ecossistema que envolve a dinâmica de se trabalhar remotamente, presencialmente e no formato híbrido. "Nossas soluções nasceram para resolver o problema de escassez de espaços para que as pessoas possam trabalhar próximo de onde moram e consequentemente reduzir o tempo de deslocamento que é cada vez maior nas grandes cidades. É preciso repensar formatos e modelos de atuação que sejam mais sustentáveis para as pessoas, os espaços e para as regiões onde estão inseridos, e compartilhamento de ambientes é um dos caminhos", explica Fernanda Mourão, CEO e Founder da Futuro Labs.

O trabalho remoto tem sido

alvo de diversas críticas em relação às quebras de paradigmas sobre padrões tradicionais, mas estimulam o uso da cidade de forma distribuída e fomentam a economia local. Essa nova forma de trabalhar exige também uma nova mentalidade de gestão e de investimentos em tecnologia para organizar a jornada das pessoas. Mesmo com a volta do trabalho presencial, muitas empresas já enxergam os benefícios de flexibilizar rotinas na satisfação de seus colaboradores e novas formas de economizar recursos", conta a executiva.

A FuturoLabs nasceu da integração entre as empresas Spacein com a Outoo, que existe desde 2018, com foco em ressignificar as novas formas de trabalho e todo impacto que é gerado no seu entorno e no meio ambiente. As soluções são voltadas para pessoas e empresas, atendem desde o nômade digital que busca espaços descolados para atuar explorando diversas regiões, até as empresas que precisam gerenciar o espaço de seus escritórios, realizar gestão de pessoas, além de opções que ajudam as empresas a potencializar os espaços que estão vazios, através de consultoria especializada.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/75D4-18EA-7A19-BC54> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 75D4-18EA-7A19-BC54



Hash do Documento

42A9FBD418557110E34EAFD646037C868ED103016DCFD9581FE368C6F726ADFD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2023 é(são) :

- Jornal Empresas & Negócios Ltda - 008.007.358-11 em
28/04/2023 19:58 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS
LTDA - 05.687.343/0001-90



LEIA O QR CODE ABAIXO E ACESSE A PUBLICAÇÃO EM NOSSO PORTAL



https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/abase-alianca-brasileira-de-assistencia-social-e-educacional/

The logo for 'Empresas & Negócios' features the word 'Empresas' in a dark red serif font. Below it, an ampersand '&' is positioned between two light blue arrows: one pointing downwards and the other pointing to the right. The word 'Negócios' is written in a blue sans-serif font, partially overlapping the right-pointing arrow.

Empresas
& Negócios